

Lei nº 428/74

Autoriza assinatura de Convênio com base no art. 54, item III, da Lei Complementar nº 9, de 28/12/1972, com a associação de crédito e assistência rural - ACAR - e dá outras providências.

O povo do município de Simonésia, M.G., através de seus representantes legais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar convênio com a associação de crédito e assistência rural - ACAR - objetivando a programação de assistência técnica, com observância de princípios e diretrizes e utilização de métodos de extensão rural, neste município, visando a melhoria das condições econômicas e sociais da população rural.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simonésia, M.G.,  
aos 45 de agosto de 1974.